



Serviço Público Federal
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
CRMV-DF**

PORTARIA CRMV-DF Nº 21, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Cria o Grupo de Trabalho (GT) para subsidiar a elaboração de novo Projeto de Lei, sobre normas de criação, reprodução, comércio, bem-estar e o melhoramento das raças caninas, no âmbito do Distrito Federal.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal – CRMV-DF, no uso da atribuição que lhe confere as alíneas “a” e “j” do artigo 11 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV;

Considerando veto total do Projeto de Lei nº 2081/2018, com autoria do Deputado Rodrigo Delmasso;

Considerando convite para compor grupo de trabalho para edição de novo Projeto de Lei, conforme ofício nº 18/2019-GVP, de 26/03/2019, protocolado sob nº 760/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho do CRMV-DF, para subsidiar o representante do CRMV-DF indicado para participar da elaboração do novo Projeto de Lei (PL), visto o veto total do PL nº 2081, de 2018, que dispõe sobre normas de criação, reprodução, comércio, bem-estar e o melhoramento das raças caninas, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º - Nomear os seguintes membros que integrarão o Grupo de Trabalho, cabendo a Presidência ao primeiro indicado, por ser o integrante que comporá o grupo de trabalho para edição de novo Projeto de Lei e, na sua ausência ou impedimento, ao subsequente na ordem que se apresenta:

I - Med. Vet. Cássio Ricardo Ribeiro – CRMV-DF nº 1171;

II - Med. Vet. Jorge Caetano Junior – CRMV-DF nº 0554;

III - Méd. Vet. Ana Nira Nunes Junqueira – CRMV-DF nº 1459;

IV - Méd. Vet. Luísa Helena Rocha da Silva – CRMV-DF nº 0847;

V - Méd. Vet. Manoel Silva Neto – CRMV-DF nº 0635;

VI - Méd. Vet. Marina Zimmermann – CRMV-DF nº 1322.



Serviço Público Federal
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
CRMV-DF**

Art. 3º - O GT deverá submeter as ações propostas à análise e possível aprovação da Diretoria Executiva do CRMV-DF, para posterior conhecimento do Plenário.

Art. 4º - Cumpra-se dando ciência aos interessados.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Méd. Vet. Laurício Monteiro Cruz
Presidente do CRMV-DF
CRMV-DF N° 1308